

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho

e

variação média das remunerações convencionais





OUTUBRO 2020

INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA E VARIAÇÃO MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONVENCIONAIS

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de outubro de 2020.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ªconvenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.
- O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).
- **3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).
- 4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.
- 5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.
 - Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.
- 6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de
	Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior
	e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).





Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de outubro foram publicados 18 instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 14 negociais (seis contratos coletivos, seis acordos de empresa, um acordo coletivo, um acordo de adesão,) e quatro portarias de extensão. Foram potencialmente abrangidos 18.072 trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 16.260.

A convenção «CC Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios (ANIL) e outras e a FESAHT e outros» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (3.408 TCO; 21%). Se a esta adicionarmos os «CC ACILIS-Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e outras e o CESP» e «CC APHP -Associação Portuguesa de Hospitalização Privada e o SEP», a representatividade destes três Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho é de 15.289 TCO (94%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

14,5 ■ Indústrias transformadoras 21,0 1,1 ■ Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos 1,1 ■ Transportes e armazenagem ■ Atividades administrativas e dos serviços de apoio Atividades de saúde humana e apoio social 62.3

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem aos setores do «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos» (10.122 TCO; 62,3%), «Indústrias transformadoras» (3.408 TCO; 21,0%) e «Atividades de saúde humana e apoio social» (2.365 TCO; 14,5%).





PREGO INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA E VARIAÇÃO MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONVENCIONAIS

A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 18,6, meses e a média da variação anualizada nominal é 4,3%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 0,9% e 4,8%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 4,6%. Estas convenções abrangeram 21% (3.773 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (18.072 TCO) publicada durante este mês.

No mês de outubro, os setores das «Indústrias transformadoras» e do «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos» têm as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor das «Atividades administrativas e dos serviços de apoio».

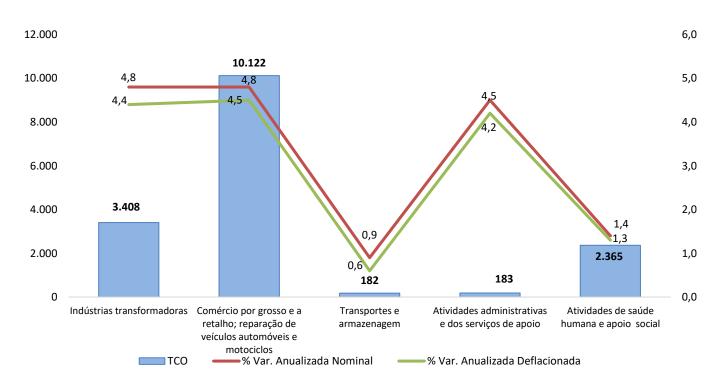


Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica

O setor do «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas, a nominal e a deflacionada, 4,8 e 4,5 respetivamente e representa 62,3% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.



DIREÇÃO-GERAL DO EMPREGO INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA E VARIAÇÃO MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONVENCIONAIS E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

Continente		202	20			20	019		
	outi			ino	outubro Ano				
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	
TOTAL de IRCT	18	18.072	197	371.418	25	8.857	352	883.727	
= (6) + (7) + (8) +(10)	10	10.072	137	371.410	23	0.037	332	003.727	
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	14	18.072	152	371.418	16	8.857	268	792.883	
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	13	18.072	143	371.418	13	8.857	240	792.883	
Contratos Coletivos (CC) (1)	6	17.578	55	325.135	4	2.379	105	712.989	
1ª Convenção	1	1.500	4	50.145	0	0	10	62.491	
Revisão	5	16.078	51	274.990	4	2.379	95	650.498	
Parcial	3	12.064	33	189.516	4	2.379	62	409.677	
Com texto consolidado	0	0	8	22.573	0	0	15	136.806	
Global	2	4.014	10	62.901	0	0	18	104.015	
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	143	10	21.645	4	6.212	30	42.218	
1ª Convenção			0	0	0	0	7	7.236	
Revisão	1	143	10	21.645	4	6.212	23	34.982	
Parcial			5	17.963	4	6.212	14	28.635	
Com texto consolidado	1	143	2	1.704	0	0	4	964	
Global			3	1.978	0	0	3	5.383	
Acordos de Empresa (AE) (3)	6	351	78	24.638	5	266	105	37.676	
1ª Convenção	1	150	13	1.056	0	0	29	8.749	
Revisão	5	201	65	23.582	5	266	76	28.927	
Parcial	5	201	35	4.965	5	266	44	19.771	
Com texto consolidado			12	2.827	0	0	20	2.936	
Global			18	15.790	0	0	12	6.220	
Acordos de adesão (4)	1	-	9	-	3	-	28	-	
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0	
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0	
Portarias (8)	4	0	45	0	9	0	84	90.844	
Extensão	4	-	45	-	9	-	83		
Convenções objeto de extensão	0		0		9		83		
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	90.844	

Fonte: DGERT







DIREÇÃO-GERAL DO EMPREGO INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA E VARIAÇÃO MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONVENCIONAIS

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente outubro 2020

		Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
IRCT	тсо	Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
IRCI		Anterior	Vigente	Meses	Nomin al	Deflaci onada		Nomin al	Deflaci onada	
Total (*)	18.072									
CC GROQUIFAR (controlo pragas) e FIEQUIMETAL	183	2019/01/01	2020/01/01	12	4,5	4,2	0,3	4,5	4,2	0,3
CC ANO - Associação Nacional dos Óticos e SITESE	606	2015/01/01	2020/01/01	60	4,7	0,8	3,9	0,9	0,1	0,8
CC ACILIS- Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e outras e o CESP	9.516	2019/01/01	2020/09/01	20	8,5	8,1	0,4	5,0	4,8	0,2
AC Auto-Estradas do Atlântico - Concessões Rodoviárias de Portugal, SA e outra e o SETACCOP	143	2019/01/01	2020/01/01	12	0,7	0,4	0,3	0,7	0,4	0,3
AE Auto-Estradas Norte Litoral - Sociedade Concessionária-AENL, SA e o CESP	39	2019/01/01	2020/01/01	12	1,4	1,1	0,3	1,4	1,1	0,3
AE Portugália-Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A. e o SIPLA	137	2018/12/27	2018/12/27	a)						
ACISAT- Associação Empresarial do Alto Tâmega e a FEPCES	1.500	b)	2020/09/01							
AE Portugália-Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A. (pilotos) e o SPAC**	25	2010/01/01	2019/01/01	108						
AE OPART - Organismo de Produção Artística, EPE e o CENA- STE	150	b)	2020/01/01							
CC APHP - Associação Portuguesa de Hospitalização Privada e o SEP	2.365	2019/06/01	2020/07/01	13	1,5	1,4	0,1	1,4	1,3	0,1
CC Associação Nacional dos Industriais de Lacticínios (ANIL) e outras e a FESAHT e outros	3.408	2019/02/01	2020/02/01	12	4,8	4,4	0,4	4,8	4,4	0,4

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT ** Empresa não enviou dados relativos aos TCO

Legenda: a) Alteração não salarial; b) 1ª convenção.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente outubro 2020

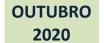
								-
	тсо	Eficácia (meses)		Variação (%)	Variação anualizada (%)			
ACTIVIDADES			Inter	tabelas	IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal Deflacionada			Nominal	Deflacionada	
Total (*)	16.260	18,6	6,5	6,0	0,5	4,3	4,0	0,2
C - Indústrias transformadoras	3.408	12	4,8	4,4	0,4	4,8	4,4	0,4
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	10.122	22	8,3	7,7	0,6	4,8	4,5	0,2
H - Transportes e armazenagem	182	12	0,9	0,6	0,3	0,9	0,6	0,3
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	183	12	4,5	4,2	0,3	4,5	4,2	0,3
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	2.365	13	1,5	1,4	0,1	1,4	1,3	0,1

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial







TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL

DIREÇÃO-GERAL DO EMPREGO INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA E VARIAÇÃO MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES CONVENCIONAIS
E SAGURANÇA SOCIAL

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente outubro 2020

	тсо	Variação (%)					
ACTIVIDADES		Interta	IDC				
		Nominal	Deflacionada	IPC			
TOTAL	3.773	4,6	4,2	0,4			
C - Indústrias transformadoras	3.408	4,8	4,4	0,4			
H - Transportes e armazenagem	182	0,9	0,6	0,3			
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	183	4,5	4,2	0,3			

Fonte: DGERT